



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

LEI 15/1989

Art. 30 – A tabela de vencimentos básicos para o quadro permanente de cargos fica constituída dos seguintes padrões e respectivas progressões horizontais.

Padrão Base	Progressão Horizontal (em Reais)			
	A	B	C	D
1	818,50	859,43	902,40	947,52
2	1.228,12	1.289,53	1.354,00	1.421,70
3	1.637,23	1.719,09	1.805,05	1.895,30
4	2.046,32	2.148,64	2.256,07	2.368,87
5	2.455,54	2.578,32	2.707,23	2.842,59
6	3.264,72	3.427,96	3.599,35	3.779,32
7	4.720,65	4.956,68	5.204,52	5.464,74
8	5.948,43	6.245,85	6.558,14	6.886,05